



DECRETO N° 213/2023

**COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
- CMDRS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECAGR/N° 209/2023, Protocolizada em 07/08/2023, sob o número 7951/2023;
- considerando o Artigo 3° da lei municipal n° 1342/2011, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
- considerando que o mandato 2021/2023, expirou, necessitando de nova constituição;
- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, composto pelos seguintes membros, para o período de Agosto/2023 à Agosto/2025:

- 1. Representante as Secretaria Municipal de Agropecuária (SECAGR):**
Titular: Rafaela Tesch
Suplente: Nelma Honizorge Falk
- 2. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SECMAM):**
Titular: Leonardo Novelli Faiam
Suplente: Wellington Rodrigo Gasperazzo
- 3. Representante do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica Extensão Rural (INCAPER):**
Titular: Galderes Magalhaes Oliveira
Suplente: Iosmar Luiz Mansk
- 4. Representante do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF):**
Titular: Bruno Ramos Oliveira
Suplente: Fabrício Lauves
- 5. Representante da Câmara de Vereadores:**
Titular: Luciano Alves da Silva
Suplente: Rogerio Schereder

CÓPIA


Hilario Roepke
Prefeito Municipal



6. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Maria de Jetibá (STR-SMJ):

Titular: Egnaldo Andreatta
Suplente: Lenícia Kosanke Brum

7. Representante do Sindicato Rural de Santa Maria de Jetibá (STR-SMJ):

Titular: Idarlete Boecker Percilios
Suplente: Sérgio Henrique da Silva

8. Representante da Cooperativa de Agricultores Familiares da Região Serrana (CAF):

Titular: Alexandre Lemke Belz
Suplente: Enéias Boldt

9. Representante da Cooperativa Agroindustrial de Garrafão (Cooper Fruit):

Titular: Whashington Henrique Machado
Suplente: Adilson Braun

10. Representante da Cooperativa Agropecuária Centro Serrana (COOPEAVI):

Titular: Ederson Jacob
Suplente: Denilson Potratz

11. Representante da Cooperativa de Crédito Centro Serrana do Espírito Santo -SICOOB CENTRO-SERRANO:

Titular: Adriana Lopes Dal Cól Soares
Suplente: Marco Aurélio Kurth

12. Representantes das Associações Agrícolas de Santa Maria de Jetibá legalmente constituídas:

12.1 Representante da Associação de Agricultores Familiares de Rio Plantoja (AAFRP):

Titular: Helmar Reinholz
Suplente: Robson Lauvrs

12.2 Representante da Associação de Agricultores Familiares de Rio Taquara (AAFRT):

Titular: Jorge Fernando Lorat
Suplente: Jamilson Deluca Lamas

12.3 Representante da Associação de Agricultores de Barracão do Rio Possmoser, Rio Cristal, Rio Plantoja, Rio Aparecida, Rio Veado e Rio Possmoser (AGRORIOS):

Titular: Esmeraldo Brandenburg
Suplente: Sidnei Potratz


Hilario Roepke
Prefeito Municipal



12.4 Representante da Associação de Agricultores(as) Rurais de Recreio, São José do Rio Claro, Alto Recreio, Santa Luzia, Rio Nove e Rio Bonito (AGROUNI):

Titular: Leandro José Schaffer
Suplente: Abrahan Lichtenheld

12.5 Representante da Associação de Moradores, Agricultores Familiares e Proprietários de São Sebastião de Belém/ Rio das Pedras (AMAF BELEM/RIO DAS PEDRAS):

Titular: Anderson Margno Ferreira Gonçalves
Suplente: Ramon Ferdin

12.6 Representante da Associação de Agricultores(as) Familiares Orgânicos de Santa Maria de Jetibá (AMPARO FAMILIAR):

Titular: Selene Hammer Tesch
Suplente: Bruna Zaager Tesch

12.7 Representante da Associação de Produtores Agrícolas de Caramuru (APAC):

Titular: Ernane Rodrigo Lqhasse
Suplente: Andressa Seefeld Fleury

12.8 Representante da Associação de Produtores Santamarienses em Defesa da Vida (APSAD-VIDA):

Titular: Deolindo Buteske
Suplente: Hans Jastrow

12.9 Representante da Associação de Pequenos Produtores Agrícolas de São João de Garrafão (APPA SJG):

Titular: João Batista Mattos
Suplente: Medilei Leite da Conceição

12.10 Representante da Associação de Produtores de Flores e Plantas Ornamentais da Região Serrana do Espírito Santo (ASSEFLORI):

Titular: Adelson Florêncio Butke
Suplente: Nelinha Otto Lemke

12.11 Representante da Associação de Moradores e Agricultores Familiares da Comunidade Zummach (AMAF ZUMMACH)

Titular: Vandelino Nass
Suplente: José Euzébio Lemke


Hilario Roepke
Prefeito Municipal



12.12 Representante da Associação de Avicultura do Espírito Santo (AVES):

Titular: Tarcísio Simões Agostinho
Suplente: Carolina Covre

12.13 Representante da Associação de Apicultores de Santa Maria de Jetibá (APIS POMMER):

Titular: Edcarlos Mendes
Suplente: Valdecir Ferreira da Silva

12.14 Representante da Associação de Produtores Familiares de Córrego Simão:

Titular: Lorival Schlieve
Suplente: Rafael Waiandt

12.15 Representante da Associação de Moradores, Agricultores Familiares e Proprietários de Alto São Sebastião (HORTCAF):

Titular: Joacir Koop
Suplente: Raul Braun

12.16 Representante da Associação Bandarra Nova Esperança:

Titular: Fernando Fermao
Suplente: Arlindo Kalk

12.17 Associação dos Moradores e Produtores Familiares "Vida Nova em União":

Titular: Luizemar Kraitlow
Suplente: Devair Krause

13. Representante da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Fazenda Emilio Schroeder" (EEEFM Fazenda Emilio Schroeder/ Associação de Pais, Alunos, Ex- Alunos, Professores e Servidores da Escola Família Agrícola Fazenda Emilio Schroeder):

Titular: Jorge Schneider
Suplente: Daniel Plaster

14. Representante da Associação de Pais, Ex - Alunos da Escola Família Agrícola de São João de Garrafão (APEAEFA SJG):

Titular: Horácio Vicente Caetano Gonçalves
Suplente: Evando Schliwe

Art. 2º. Os membros do CMDRS terão mandados de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos pelas suas entidades.



Hilario Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 3º. O Conselho terá um presidente, um vice presidente e um secretário, escolhidos entre dentre seus membros, eleitos com mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos, excluídos os brancos e nulos.

Art. 4º. O Prefeito Municipal é membro nato do CMDRS, podendo designar representante.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 14 de agosto de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal